



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
<p style="text-align: center;">VEREADORA ANA FIDELIS</p> <p style="text-align: center;">Republicanos</p>	<p>Altera a Lei nº 5.129, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da construção de fraldários acessíveis aos frequentadores de estabelecimentos, para estender sua aplicação a repartições e órgãos públicos.</p>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 5.129, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Torna-se obrigatória a construção, instalação ou adaptação de fraldários acessíveis em estabelecimentos públicos e privados de grande circulação, bem como nas repartições e órgãos públicos localizados no município de Teresina, com o objetivo de atender às necessidades de pais, mães, responsáveis e cuidadores de crianças, bem como de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem do uso do espaço."

Art. 2º Fica acrescido o §3º ao art. 1º da referida lei, com a seguinte redação:

§3º Os fraldários devem ser instalados em locais de fácil acesso, sinalizados adequadamente e dotados de equipamentos que garantam higiene, segurança, privacidade, conforto e acessibilidade.

Art. 3º Os estabelecimentos e órgãos públicos terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, para se adequarem às novas exigências.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração à Lei nº 5.129, de 23 de novembro de 2017, tem por objetivo ampliar a obrigatoriedade de instalação de fraldários acessíveis, estendendo sua exigência não apenas aos estabelecimentos privados de grande circulação, mas também a todos os estabelecimentos públicos, repartições e órgãos da administração pública municipal situados em Teresina.

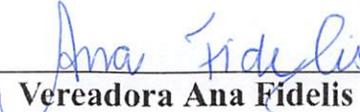
É cada vez mais evidente a importância de oferecer estruturas que garantam dignidade, conforto e acessibilidade às famílias que transitam pelos espaços públicos da nossa cidade. No entanto, muitos desses locais ainda não contam com fraldários adequados, o que gera dificuldades para pais, mães, responsáveis e cuidadores que necessitam de um ambiente apropriado para a higienização de bebês e crianças pequenas.

Além de ser uma questão de inclusão e respeito às necessidades das famílias, a disponibilização de fraldários acessíveis nos espaços públicos também reforça o compromisso do poder público com a humanização dos serviços oferecidos à população. Não se trata de um mero detalhe, mas de um equipamento básico que demonstra sensibilidade social e atenção às diversas realidades vividas pelos cidadãos e cidadãs.

Cabe ressaltar que muitos dos órgãos públicos da capital recebem diariamente grande fluxo de pessoas, incluindo famílias com crianças de colo, tornando ainda mais urgente a adequação desses espaços às necessidades dessa parcela significativa da população.

Por fim, este projeto contribui para a construção de uma cidade mais inclusiva, acolhedora e igualitária, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da universalização do acesso aos serviços públicos com qualidade e respeito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos(as) nobres pares para aprovação desta proposta.


Vereadora Ana Fidelis

